

Ofício Circular n. 313/2020 – CML/PM

Manaus, 14 de dezembro de 2020.

Senhore(a)s Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa em 11/12/2020 às 09h48m (horário local), referente ao **Pregão Eletrônico n. 156/2020 – CML/PM**, que tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, transmissão e gravação de videoaulas a partir de conteúdos educacionais, incluso a locação dos estúdios, o fornecimento e instalação de equipamentos, os serviços de manutenção, edição e de indexação de conteúdo e armazenamento de dados domésticos com redundância de armazenamento em nuvem, para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Manaus”*.

A Licitante questiona o que segue:

Questionamento 01.

Será aceito como comprovação de qualificação técnica (confirme exigência dos itens 7.2.4, 7.2.4.1, 7.2.4.2, 7.2.4.3 e 7.2.4.4) atestados de capacidade técnica de serviços semelhantes ao objeto do presente edital, tais como:

Serviços de locação e manutenção de equipamentos; serviços de produção, captação, edição e finalização de documentários, vídeos, comerciais para televisão e spots para rádio; serviços de produção de programas e inserções em rádio e televisão; serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos, com disponibilização de equipe técnica e operacional, para transmissões para canais de televisão.

Questionamento 02.

Como será quantificado o percentual mínimo de 10%, haja vista que a licitação é para apenas 1 lote ?

Por se tratar de matéria de ordem técnica, os questionamentos foram encaminhados para a Secretaria Solicitante no dia 11/12/2020, na forma do Ofício n. 1.568/2020 – CML/PM, (Documento SIGED n. 2020.18911.18941.9.099402), às 11h40 (horário local), cujas respostas, por seu turno, foram entregues a esta CML/PM no dia 14/12/2020, na forma do Ofício n. 7449/2020-SEMED/GSAF (Documento SIGED n. 2020.18911.18941.9.099402), às 08h00 (horário local), as quais colacionamos abaixo:





Resposta da Secretaria solicitante:

· **Quanto ao questionamento 1:** Sim, será aceito. De acordo com o Termo de Referência e relativo aos Ids a serem executados, salienta-se a necessidade de Capacidade Técnica para as funções indicadas.

· **Quanto ao questionamento 2:** . Aplica-se o percentual de 10% sobre as atividades a serem desempenhadas de modo a satisfazer a demanda exemplificada no item 4.1 do Termo de Referência.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro